



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

TERMO ADITIVO N.º 03/2017 AO CONTRATO N.º 04/2015

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO OFICINAS DO CÂMPUS GRAVATAÍ DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA EDIFICKARE – EDIFICAÇÕES E PAVIMENTADORA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, sediado na Rua Gonçalves Chaves, n.º 3218, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-560, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Flávio Luís Barbosa Nunes, RG n.º 7036691538, CPF n.º 517.814.680-87, e a empresa **EDIFICKARE – EDIFICAÇÕES E PAVIMENTADORA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 03.121.933/0001-25, estabelecida na Rua Peri, n.º 3598, Centro, em Capão da Canoa - RS, CEP: 95.555-000, neste ato representada por Luciano Matos da Silva, RG n.º 603763850-6, CPF n.º 541.878.340-87, residente e domiciliado na Rua Peri, n.º 3598, Centro, em Capão da Canoa - RS, CEP: 95.555-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, CELEBRAM conforme **Processo administrativo n.º 23163.003042.2017-91**, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 04/2015, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações subsequentes e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º 23163.000914/2014-17, Concorrência N.º 08/2014, do tipo menor preço, que gerou o **Contrato n.º 04/2015**, bem como o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

Nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 04/2015 o prazo de entrega da obra fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de **22 de novembro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018**, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Nos termos da CLÁUSULA NONA do referido Contrato, o prazo de vigência fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de **06 de fevereiro de 2018 a 07 de maio de 2018** na forma da supracitada Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada deve prorrogar a vigência da apólice do seguro garantia prestado, de acordo com o art. 56 da Lei n.º 8.666/93, até o dia **07 de maio de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.2031.20RG.0043, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 112, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 27 de novembro de 2018.

Flávio Luís Barbosa Nunes
IF Sul-Rio-grandense
CONTRATANTE

Luciano Matos da Silva
Edifickare – Edificações e Pavimentadora LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lais Milena Rosa Correia*

CPF: *024.528.051/3*
Lais Milena Rosa Correia
Coordenadora de Gestão de Contratos
Instituto Federal Sul-rio-grandense

NOME:

CPF: